



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE-MT  
PROT. Nº 541/2018  
DATA 14/06/2018  
Nabson Natan Lourenço Pires  
Secretário Geral  
Portaria Nº 070/2017

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 082/2018**  
**De 13 de junho de 2018.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 6.459,98 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, destinados a seguinte rubrica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, M. AMBIENTE E TURISMO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, M. AMBIENTE E TURISMO**

Projeto/Atividade: 10066 – Implantação do Programa Pró-Leite  
09.001.20.602.0036.10066.339030

Material de Consumo

**R\$ 6.359,98**

Fonte: Superávit Financeiro na Fonte de Transferência de Convênios – Convênio 1052/2016 com a SEAF para o Programa Pró-Leite

Projeto/Atividade: 10065 – Construção de Banheiros Adaptados - APAE  
09.001.20.602.0036.10066.339030

Material de Consumo

**R\$ 100,00**

Fonte: Anulação de dotação na Fonte de Transferência de Convênios

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III e Inciso I § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais e os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2017 dos Recursos de Transferências de Convênios, incluindo a Ação dos Programas instituídos no PPA (2018/2021), LDO (2018) e LOA (2018) para suprir as despesas instituídas na presente lei.



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos treze dias do mês de junho do ano de 2018.

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 13 de junho de 2018.

**MENSAGEM DO PL n° 82/2018**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 82/2018**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de **R\$ 6.459,98 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

A abertura de crédito adicional em questão será destinada ao **“Programa Pró-Leite”** do município de Guarantã do Norte/MT, contemplado pelo Convênio n° 1052/2016 firmado entre a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária e o nosso município.

A produção de leite envolve muitas famílias, principalmente nas pequenas propriedades. É uma importante cadeia produtiva geradora e emprego e renda em nosso município.

Com a implantação de uma URT – Unidade de Referência Tecnológica em nosso município, os produtores de leite da região, poderão ter acesso a capacitações e Dias de Campo; obtendo informações sobre manejo de pastagem, melhoramento genético e qualidade na produção, agregando assim, valor ao seu produto.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**